



QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCs	
Questões	Orientações
1.1 Ministros e Conselheiros	
Se no TC houver vaga para conselheiro em aberto, em processo de indicação pelo Executivo ou Legislativo. Atende ou não?	Atende.
Se no TC houver vaga para conselheiro em aberto em função de decisão judicial. Atende ou não?	Atende.
Como avaliar o indicador QATC-01 nos casos do procedimento para o provimento da vaga do Membro respeitar o comando constitucional, mas, após a indicação, forem ajuizadas demandas que questionem os atendimento dos requisitos pela pessoa indicada?	Atende.
<p>O Tribunal de Contas tem a seguinte composição:</p> <p>1.1.4. no TCU, um Ministro e, nos demais TCs, um Conselheiro, todos de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.</p> <p>Como deve ser a avaliação nos casos em que essa vaga estiver em aberto, o TC já tiver comunicado tal fato ao Chefe do Poder Executivo, mas este ainda não tiver formalizado a indicação de sua livre escolha ao Poder Legislativo?</p>	<p>O preenchimento de vaga de Conselheiro é ato complexo, que depende tanto de ações do Tribunal de Contas quanto de agentes externos, os Poderes Executivo e Legislativo.</p> <p>Nos casos em que o TC já tiver dado início ao procedimento com a comunicação da existência da vaga ao Chefe do Poder Executivo, mas este não tiver formalizado a indicação de sua livre escolha ao Poder Legislativo, o critério poderá ser avaliado como “Não se aplica”.</p>
Se no TC houver vagas de conselheiro destinadas a conselheiro substituto ou procurador de contas não preenchidas em função da inexistência dos cargos ou	Não atende.



QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCS	
Questões	Orientações
cargos não ocupados no TC. Atende ou não?	
Se no TC houver vagas de conselheiro destinada a conselheiro substituto preenchida por ocupantes de cargos que não se enquadram nos requisitos constitucionais. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC houver vagas de Conselheiro destinada a Conselheiro Substituto ou a Procurador de Contas preenchidas por integrantes de outras carreiras, ainda que relativas ao controle externo. Atende ou não?	Não atende
Se em visita de validação da garantia da qualidade do TC, foi verificado que, posteriormente a avaliação, ocorrer o falecimento de um Conselheiro, os critérios da dimensão 1.1 são atendidos? Ou é necessário que, na data da realização da visita da comissão de garantia, o cargo já tenha sido provido, observada a origem?	Atende. A dimensão 1.1 busca avaliar o alinhamento da composição do TC ao modelo Constitucional. Assim, a data limite a ser considerada para evidenciação da composição é a data de encerramento da avaliação em curso, fixada pela Atricon, não sendo afetada por eventos supervenientes..
1.2 Ministros e Conselheiros Substitutos	
Se no TC houver cargos de Conselheiro Substituto providos sem prévia aprovação em concurso público específico, ainda que por servidores oriundos das carreiras de controle externo. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC não houver norma que defina estrutura própria de pessoal para o Gabinete dos Conselheiros-Substitutos, ainda que haja aplicação discricionária da Presidência	Não atende.



QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCS	
Questões	Orientações
para lotação da respectiva estrutura de apoio, atende?	
Se no TC houver norma que defina estrutura própria de pessoal para o Gabinete dos Conselheiros-Substitutos, porém a mesma não está sendo aplicada, por lotação dos respectivos cargos/funções para outro setor pela Presidência, ainda que haja substituição por servidores cedidos de outros setores, atende?	Não atende.
Se no TC houver distribuição mediata de processos (por designação ou remessa por outro membro do Tribunal). Atende ou não?	Não atende.
Se no TC existir classe processual não passível de relatoria por Ministros ou Conselheiros Substitutos, em razão da matéria ou do jurisdicionado. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.2.1: Se no TC houver atribuição aos Conselheiros Substitutos de funções estranhas à judicatura nos processos submetidos ao respectivo Tribunal de Contas. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.2.1: Se os Ministros/Conselheiros Substitutos estão submetidos, ainda que de forma subsidiária, ao regime jurídico único dos servidores civis. Atende ou não?	Não atende.
Se no TC houver atribuição aos Conselheiros Substitutos de funções próprias à parecerista nos processos submetidos ao Tribunal de Contas. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.2.5: Se no TC houver previsão de assento permanente aos Ministros/Conselheiros-Substitutos no Tribunal Pleno, mas em espaço físico	Não atende.



QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCs	
Questões	Orientações
insuficiente para acomodar todos ou no mínimo 4 ocupantes do cargo nos TCs em que houver mais de 4 Conselheiros-Substitutos. Atende ou não?	
Item 1.2.5: Se no TC houver assento permanente aos Ministros/Conselheiros-Substitutos nas Câmaras, mas em espaço físico insuficiente para acomodar tantos quanto são os ocupantes do cargo designados para atuar no respectivo órgão fracionário. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.2.5: Se no TC houver assento permanente dos Ministros/Conselheiros Substitutos no Tribunal Pleno e nas Câmaras, mas sem a prerrogativa constitucional de discutir as matérias atinentes ao órgão colegiado, independentemente da condição de relator. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.2.6: Se no TC houver convocação dos Ministros e Conselheiros Substitutos apenas para efeito de composição do número mínimo de membros do Colegiado. Atende ou não?	Não atende.
No que se refere ao critério 1.2.1, se não estiver sendo aplicado o regime jurídico da magistratura aos Ministros e Conselheiros Substitutos, reconhecendo o vínculo à LOMAN e, portanto, autonomia e independência dos julgamentos, atende ao conceito das “atribuições da judicatura”?	Não há no MMD.TC 2022 menção direta à Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN. Recomendado observar o disposto na Resolução Atricon nº 03/2014, que trata da composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas do Brasil: adequação ao modelo constitucional, notadamente itens 22 e seguintes. A verificação do atendimento do critério deve ser feita pela Comissão de Garantia da



QATC 01 – COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TCS	
Questões	Orientações
	Qualidade, se for o caso, com entrevista com Ministros e Conselheiros Substitutos.
Quais os dispositivos constitucionais se referem ao item 1.2.6?	Art. 73, §4º c/c Art. 75 CR/1988.
1.3 Ministério Público de Contas	
Se no MPC houver exercício do cargo de Procurador de Contas por quem não tenha sido aprovado em concurso público para ingresso na carreira, ainda que oriundo de outras carreiras do serviço público. Atende ou não?	Não atende.
Se no MPC houver gabinete sem estrutura própria de pessoal, isto é, composta de servidores cedidos de outros setores. Atende ou não?	Não atende.
Item 1.3.3: o Ministério Público de Contas tem independência funcional Havendo a previsão legal de independência funcional, há a necessidade de apresentar também a entrevista com membro do MPC para comprovar o atendimento do critério?	Não há necessidade de apresentação da entrevista. A juntada de legislação vigente é suficiente.